

RESOLUÇÃO Nº 166/2021

A Diretora-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **LAURA ROLDÃO CAMARGO**, formulado em 19 de julho de 2021, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 18, III, “b”, §1º da Lei Municipal nº 011/2003;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 09 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Certidão Comprobatória do Preenchimento dos Requisitos para a Percepção das Vantagens expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva/PR, expedida em data de 13 de setembro de 2021;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **LAURA ROLDÃO CAMARGO**, portadora do CPF/MF nº 838.146.049-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe L, da tabela de vencimentos do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.117/2021, com proventos proporcionais no valor de R\$ 1.230,94 (um mil duzentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 16 de setembro de 2021.


JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021